



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACATUBA**, pessoa de direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.797.770/0001-11, com sede á Praça 31 de março, 39, Centro, Pacatuba-SE, representado por sua gestora, a Sr<sup>a</sup> **FAUSTILENE MELO SANTOS**, brasileira, maior, capaz, residente em Pacatuba/Se, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da(s) empresa(s): **COMERCIAL JACARANDÁ EIRELI E WALTER DA COSTA SANTOS-ME**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos nº 1.263/2020 e nº 1117/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futuro **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DESTA FUNDO BEM COMO DOS DIVERSOS PROGRAMAS** de acordo com as especificações constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2020 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**O REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

**§1º** - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do(s) material(is) pelo fornecedor, após supervisão da fiscalização do Município, mediante entrega, no prazo de até 15 (quinze) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

**§2º** - Para fazer jus ao pagamento, a futura fornecedora deverá apresentar, nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT atualizadas;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Praça 31 de março, nº 39, Centro, Pacatuba-SE  
Tel: (79) 3343-1613 CNPJ: 14.797.770/0001-11 CEP: 49 970-000  
e-mail: licitacao@pacatuba.se.gov.br



## ESTADO DE SERGIPE

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACATUBA

**§3º** - Nenhum pagamento será efetuado ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**§4º** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**§5º** - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

**§6º** - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

### DO REAJUSTE DE PREÇOS

**Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**§1º** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**§2º** - O adjudicatário obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

**§3º** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**§4º** - Liberar o adjudicatário do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**§5º** - Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;

**§6º** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**§7º** - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### DA VIGÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Praça 31 de março, nº 39, Centro, Pacatuba-SE  
Tel: (79) 3343-1613 CNPJ: 14.797.770/0001-11 CEP: 49 970-000  
e-mail: licitacao@pacatuba.se.gov.br



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACATUBA**

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**§7º** O fornecedor deverá cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;

**§7º** Os produtos poderão ser solicitados conforme necessidade e entregues no endereço a ser designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, dentro dos horários estabelecidos, o Fundo também designará servidor para recebê-los;

**§7º** No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pela Gestora do FMAS, poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

**4.1.** O fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo esses estar em perfeitas condições de uso, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;

**4.2.** O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- Entregar os produtos **NÃO** contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
- Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o uso

**§1º** As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, 05 (cinco) dias após atestada a solicitação previamente expedida pelo FMAS;

**§2º** A entrega dos produtos deverá ser realizada diretamente no estoque central, mediante apresentação de planilhas de entrega, elaborada e emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

**§3º** O fornecedor, após a entrega efetuada no estoque central, deverá encaminhar-se à Secretaria do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no horário das 8 às 12 horas, para apresentação das Notas Fiscais respectivas, devidamente atestadas pelo fiscal da ata.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2020 deste Município, do respectivo Fundo de Assistência Social com dotações suficientes, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Praça 31 de março, n° 39, Centro, Pacatuba-SE  
Tel: (79) 3343-1613 CNPJ: 14.797.770/0001-11 CEP: 49 970-000  
e-mail: licitacao@pacatuba.se.gov.br



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACATUBA**  
**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

O Município e seus partícipes, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Designar servidor do Município para proceder ao recebimento dos materiais;
- Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem competitivos com os praticados no mercado.

O(s) adjudicatário(s), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

9. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
10. Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
11. Substituir às suas expensas, qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
12. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
13. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
14. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
16. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.
18. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

**DAS PENALIDADES E MULTAS**

Pelo atraso injustificado nos fornecimentos, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Adjudicatário as



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACATUBA**  
seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I** - advertência;
- II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(is), em decorrência de atraso injustificado na execução dos fornecimentos;
- III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) material(is), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;
- IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O registro do adjudicatário será cancelado quando:

- I** - O adjudicatário descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II** - O adjudicatário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- III** - O adjudicatário não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV** - O adjudicatário sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, parágrafos IV e V.

**Parágrafo único** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designada a Sra. **Tays Coelho Quitério**, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

- §1º** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- §2º** - A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais.

#### **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto da futura contratação serão recebidos de acordo com o disposto art. 23, II, a e b da Lei nº 8.666/93.

#### **DO FORO**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Praça 31 de março, nº 39, Centro, Pacatuba-SE  
Tel: (79) 3343-1613 CNPJ: 14.797.770/0001-11 CEP: 49 970-000  
e-mail: licitacao@pacatuba.se.gov.br



Pag.: 399

leivas

**ESTADO DE SERGIPE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACATUBA**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de PACATUBA, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

PACATUBA/SE, 18 de Agosto de 2020.

  
**FAUSTILENE MELO SANTOS**

Gestora do FMAS  
Órgão gerenciador da ARP

  
**COMERCIAL JACARANDA EIRELI**

**KAMILA DA SILVA**

FORNECEDOR 1,

  
**WALTER DA COSTA SANTOS-ME**

**WALTER DA COSTA SANTOS**

FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:

I -   
\_\_\_\_\_

CPF: 036.660.875-40

II -   
\_\_\_\_\_

CPF: 045.848.685-06



Pag.: 400  
Kumar

ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACATUBA  
ANEXO I  
REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 03/2020, celebrada entre, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Pacatuba/SE e a(s) empresa(s) **COMERCIAL JACARANDÁ EIRELI E WALTER DA COSTA SANTOS-ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2020.

EMPRESA:		COMERCIAL JACARANDÁ EIRELI-EPP				
CNPJ:	28.922.056/0001-12	FONE:	79-3223-2225			
END.:	AVENIDA K, Nº481, CONJ. MARCOS FREIRE III, CENTRO, NOSSASENHORA DO SOCORRO/SE, CEP:49160-000	EMAIL:	economizedistribuidora@outlook.com			
REPRESENTANTE LEGAL:	KAMILA DA SILVA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO LIQUIDO 200ML - A BASE DE LEITE, SORO DE LEITE, ÁGUA, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAIS, VITAMINAS, SAL, AROMATIZANTES E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALADO EM CAIXA DE 200 ML, ACOMPANHADO DE CANUDO. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E PESO LIQUIDO.	MARAJOARA	UND	4000	R\$0,90	R\$3.600,00
2	BISCOITO DOCE TIPO WAFER, COM RECHEIO SABOR MORANGO, PACOTES COM 35 G, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE, SEM GORDURA TRANS.	FABISE	UND	2000	R\$0,39	R\$780,00
3	BISCOITO DOCE TIPO WAFER, COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE, PACOTES COM 35 G, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE, SEM GORDURA TRANS.	FABISE	UND	2000	R\$0,41	R\$820,00
5	IOGURTE VITAMINA DE FRUTAS EM GARRAFINHA COM 170G - SABOR MORANGO INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, LEITE EM PÓ, FERMENTOS LÁCTEOS, FRUTAS NATURAIS. SABOR NATURAL DA FRUTA, SEM PEDAÇOS DE FRUTAS. PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. NORMAS DE PRODUÇÃO E EMBALAGEM QUE SIGAM AS ORIENTAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	ITAMBÉ	UND	5000	R\$1,65	R\$8.250,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Praça 31 de março, nº 39, Centro, Pacatuba-SE  
Tel: (79) 3343-1613 CNPJ: 14.797.770/0001-11 CEP: 49 970-000  
e-mail: licitacao@pacatuba.se.gov.br

Flu

Walter



Pag.: 401  
Ruan

ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACATUBA

6	SUCO DE NECTAR DA FRUTA (CAIXINHA DE 200 ML); SABOR DE MARACUJÁ; SIMPLES; COMPOSTO DE POLPA DE MARACUJÁ, AGUA POTAVEL, ACUCAR PODENDO SER ADICIONADO DE ACIDOS; POSSUINDO NO MINIMO 40% DA POLPA DA FRUTA; SEM AROMATIZANTES ARTIFICIAIS; APRESENTANDO COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS; COM VALIDADE MINIMA DE 140 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA, COM CANUDO EMBALADO ACOPLADO, CONTENDO 200 ML; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DAFRUTA	UND	2500	R\$0,85	R\$2.125,00
7	SUCO DE NECTAR DA FRUTA (CAIXINHA DE 200 ML); SABOR DE UVA; SIMPLES; COMPOSTO DE POLPA DE UVA, AGUA POTAVEL, ACUCAR PODENDO SER ADICIONADO DE ACIDOS; POSSUINDO NO MINIMO 40% DA POLPA DA FRUTA; SEM AROMATIZANTES ARTIFICIAIS; APRESENTANDO COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS; COM VALIDADE MINIMA DE 140 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA, COM CANUDO EMBALADO ACOPLADO, CONTENDO 200 ML; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DAFRUTA	UND	2500	R\$0,85	R\$2.125,00

EMPRESA:	WALTER DA COSTA SANTOS-ME					
CNPJ:	28.857.777/0001-96				FONE:99921-6428	
END.:	PRAÇA COR. JOÃO FERNANDES DE BRITO, Nº930, SALA1/2, CEP:49900-000, PROPRIÁ/SE				EMAIL:PROPRIAVARIED ADETOTAL@GMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL:	WALTER DA COSTA SANTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	V.UNIT.	VALOR
4	BISCOITO DE ÁGUA E SAL APRESENTAÇÃO RETANGULAR, DE 1ª QUALIDADE EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 100G.	TUCS	UND	2500	R\$1,20	R\$3.000,00

*Walter*

*Walter*

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Praça 31 de março, nº 39, Centro, Pacatuba-SE  
Tel: (79) 3343-1613 CNPJ: 14.797.770/0001-11 CEP: 49 970-000  
e-mail: licitacao@pacatuba.se.gov.br